

**CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CALDAS DA RAINHA**

**Relatório de Avaliação Anual - 2025**

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e**

**Infrações Conexas**

## I. Introdução

O Centro Social Paroquial de Caldas da Rainha é uma instituição particular de solidariedade social que apresenta uma multidisciplinaridade de respostas sociais, quer no setor da infância: Creche, Educação Pré Escolar (EPE), Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), quer no setor dos idosos: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), Centro de Dia (CD) e o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), com o NIPC 500 876 878 e sede na Rua Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 18, 2500 - 147 Caldas da Rainha.

Conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), as entidades abrangidas devem implementar um sistema eficaz de prevenção de corrupção e infrações conexas, o qual deve conter, pelo menos:

- Designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, de acordo com o previsto no artigo 5.º do RGPC;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), de acordo com o disposto no artigo 6.º do RGPC;
- Código de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC;
- Canal de Denúncias, de acordo com o disposto no artigo 8.º do RGPC;
- Programa de Formação e comunicação, de acordo com o disposto no artigo 9.º do RGPC.

## II. Objetivo

O Centro Social Paroquial de Caldas da Rainha implementou um conjunto de medidas de prevenção e combate à corrupção e infrações conexas, com o objetivo de reforçar a transparência e a ética na Instituição, nomeadamente, procedimentos internos que promovem a prevenção de fenómenos de corrupção, tais como, a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo; um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; um Código de Conduta; um Canal de Denúncias e formação contínua a todos os dirigentes e trabalhadores das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) aprovado pela Direção em 19 de junho de 2024 reflete o trabalho desenvolvido na Instituição na identificação, análise e classificação dos riscos e situações que podem expor o Centro Social Paroquial de Caldas da Rainha a



atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos nas áreas identificadas.

Conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é ainda revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos anteriormente no que respeita à sua monitorização.

O presente Relatório de Avaliação Anual 2025 incide sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que estabelece a identificação e caracterização das situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas, classificando os riscos segundo uma escala de risco baixo, médio e alto em função do grau de probabilidade de ocorrência e impacto previsível.

Neste âmbito, realiza-se a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação, se não se encontram implementadas, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

### **III. Identificação e classificação do grau de implementação**

Para efeitos de elaboração do presente relatório de avaliação anual, o grau de execução/implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- a) Implementada: a medida está em prática.
- b) Implementação em curso: a medida está em desenvolvimento e estão a ser desenvolvidas ações para execução da medida, não se encontrando ainda totalmente implementada.
- c) Não implementada: a medida ainda está por desenvolver ou não foi executada.



À data de 31 de dezembro de 2025, as medidas de prevenção transversais a todas as áreas de atividade encontram-se 100% implementadas, tendo em conta as medidas efetivamente em prática.

Quanto ao período em causa, não foram detetados atos de corrupção ou violações do Código de Conduta institucional por parte de trabalhadores e/ou membros dos órgãos sociais do Centro Social Paroquial de Caldas da Rainha e não foram recebidas quaisquer denúncias no âmbito da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações (RGPDI), transpondo a referida Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União e do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

#### **IV. Mecanismos de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo**

Apesar da inexistência de medidas de mitigação de riscos por implementar ou em implementação, a Instituição tem como objetivo para o ano de 2026, a revisão e atualização dos procedimentos e mecanismos internos sempre que os mesmos se revelem desatualizados.

O Centro Social Paroquial de Caldas da Rainha irá ainda aprofundar os procedimentos internos quanto aos mecanismos de avaliação do programa de cumprimento normativo, de acordo com o disposto no artigo 17.º do RGPC, *“as entidades privadas abrangidas implementam procedimentos e mecanismos internos de controlo que abranjam os principais riscos de corrupção identificados no PPR”*.

O Sistema Controlo Interno (SCI) deve estabelecer um conjunto de princípios, regras e procedimentos de controlo interno a observar quanto aos principais riscos de corrupção identificados no PPR de forma articulada, todas as operações, nas suas diversas vertentes, nomeadamente administrativa, financeira, contabilística, patrimonial, recursos humanos, gestão das respostas sociais e serviços e de aquisição de bens e serviços.

#### **V. Procedimentos de Avaliação Prévia**

Acresce ainda que, será desenvolvido no decorrer do ano de 2026, conforme previsto no artigo 18º do RGPC, os procedimentos de avaliação prévia para que *“as entidades privadas abrangidas implementam procedimentos de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, a fornecedores e a clientes”*

No contexto do RGPC, os “terceiros que atuam em nome da entidade abrangida” referem-se a entidades ou indivíduos que, embora sejam independentes da entidade abrangida, agem em nome dela ou por sua conta. Estas entidades, embora terceiras relativamente à entidade abrangida podem, no entanto, agir em nome desta ou por conta desta.

Para as entidades privadas, é necessário a implementação de procedimentos de avaliação prévia de risco em relação a terceiros que atuem em seu nome, nomeadamente, fornecedores.

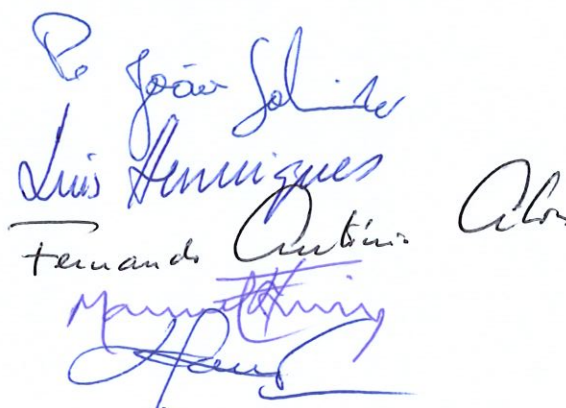
Os procedimentos mínimos que as entidades devem implementar para cumprir a avaliação prévia conforme ao definido no artigo 18.º do RGPC, devem ser adaptados de acordo com o perfil de risco da entidade avaliada.

## VI. Publicidade

O presente relatório de avaliação anual será publicitado aos trabalhadores e na página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação conforme n.º 6 do Artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Aprovado em reunião da Direção do Centro Social Paroquial de Caldas da Rainha aos trinta dias do mês de abril de 2026.

A Direção



João Selina  
Luís Henriques  
Fernando António  
Margarida  
Alves

